

Hilário Franklin

Advogado
Professora Venina Corrêa Torres, 230 sala 609
Centro – Nova Iguaçu – RJ – 26221-200
212667-3956/ 9640-80203/98138-0604
intimacaojuridicohf@gmail.com

O tempo do consumidor importa: quando a Justiça reconhece o desrespeito e garante reparação

O tempo é um bem precioso, irrepetível e inegociável. Quando um consumidor, após comprar um produto ou serviço, é obrigado a enfrentar demora, descaso e tentativas frustradas de solução, ocorre uma violação que vai além do aborrecimento: trata-se da **perda do tempo útil e da dignidade do cidadão**.

O Direito do Consumidor, amparado pelo Código de Defesa do Consumidor e pela jurisprudência atual do Superior Tribunal de Justiça, vem consolidando a chamada **Teoria do Desvio Produtivo** – segundo a qual o fornecedor responde quando obriga o consumidor a gastar energia, deslocar compromissos e perder tempo da própria vida para resolver um problema que não deu causa.

Não se trata de mero dissabor cotidiano. Trata-se do reconhecimento de que **o respeito, a boa-fé e a confiança legítima** são pilares da relação de consumo. O fornecedor que se beneficia da atividade econômica deve responder pelo vício do produto, pelo serviço mal prestado e pelos danos materiais e morais que daí decorrem.

A Justiça tem cumprido esse papel: **reparar, educar e prevenir**. Reparar o dano. Educar o fornecedor. Prevenir novas violações. É dessa forma que se constrói uma sociedade de consumo mais equilibrada, transparente e humana.

Se você enfrenta situação semelhante, saiba que o Direito está ao seu lado. Informação, documentação e orientação jurídica adequada fazem toda a diferença.

Hilário Franklin, Advogado
OAB/RJ 090.098